

L E I Nº 319

de 4 de junho de 1.954.-

"Autoriza construção de prédio escolar e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um prédio escolar para instalação da escola rural do bairro "Furnas", distrito da cidade, em terreno destinado a esse fim, podendo despende com esse empreendimento até a importância de Cr\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo art. 1º, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

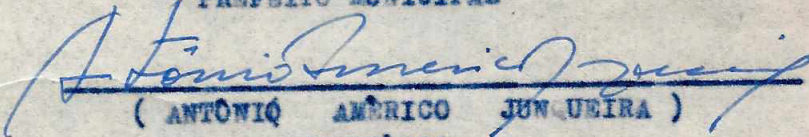
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de junho de 1.954.-


(DR PEDRO RENNÓ MOREIRA)

PREFEITO MUNICIPAL


(ANTÔNIO AMÉRICO JUNQUEIRA)

SECRETÁRIO